



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

OFÍCIO N° 504/GAB/2022/ATL/PGM

Caçapava, 23 de agosto de 2022.

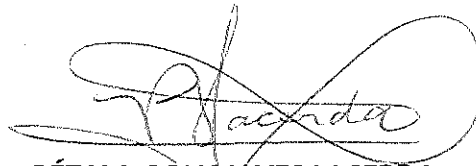
Exm° Sr.
Adilson Henrique França
Vereador da Câmara Municipal de Caçapava


Assunto: Resposta de Ofício

Senhor Vereador,

Temos a honra em cumprimentá-lo e informar, em atenção ao Ofício n° 62/2022, que conforme manifestação do Setor de Tributos Imobiliários, não existe rua ou logradouro com a Denominação Margarida Henrique Nogueira.

Respeitosamente,


PÉTALA GONÇALVES LACERDA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: <u>29/08/22</u>
Hora: <u>13.27</u>

Assinatura

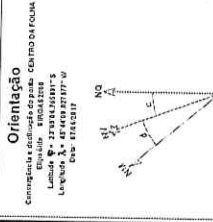


LEGENDA

REDES
 ÁREAS
 ÁREA INSTITUCIONAL
 CANTAS DE INELTA CUBA BÉTU
 CONTROLES
 LUGO
 PARQUE DE VEGETAÇÃO NATIVA

Tabela de Áreas	
Descrição	Área (m²)
Área Total	10.005,56
Área Institucional	2.005,56
Área de Inelta Cubu Bétu	8.000,00
Área de Controle	2.005,56
Área de Vegetação Nativa	2.005,56

SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES



PLANTA DE SITUAÇÃO

510 PALLO

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO SÍTIO PONDEROSA - REURB
 REQUISITEN: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO SÍTIO PONDEROSA
 LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL BORDA DA MATA, BAIRRO BORDA DA MATA, ESTADUAL, CACAPAVA, MATO GROSSO DO SUL
 Nº 9.770

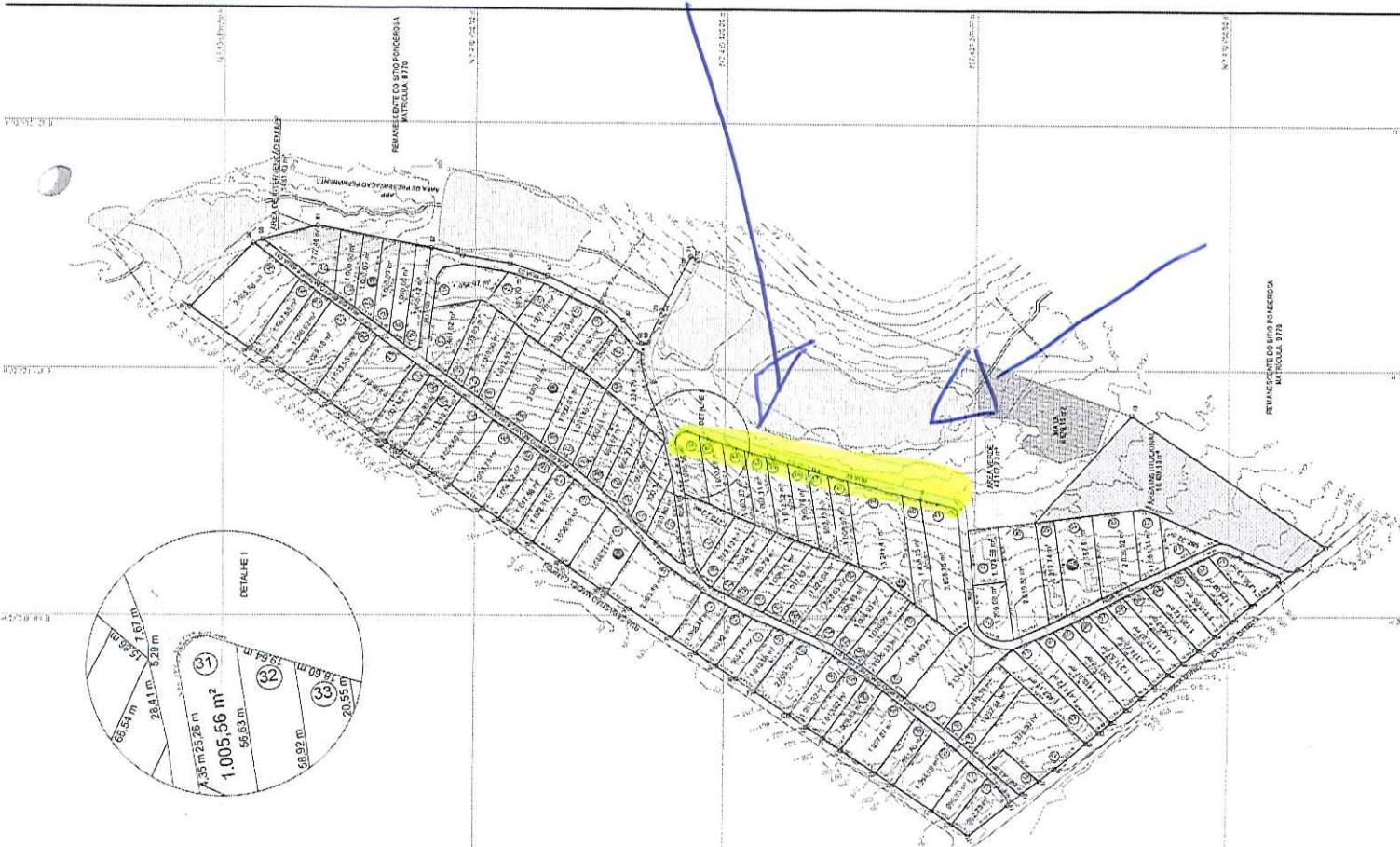
DATA: 15/07/2012	ETALA: 1:2000
QUADRO DE ÁREAS E PERÍMETROS	ASSINATURA: _____
VERTICAIS	PROFESSOR: _____
OBSERVAÇÕES	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALVARO CARVALHO DE SOUZA ENGENHEIRO ARQUITETA CREA SP Nº 551100535

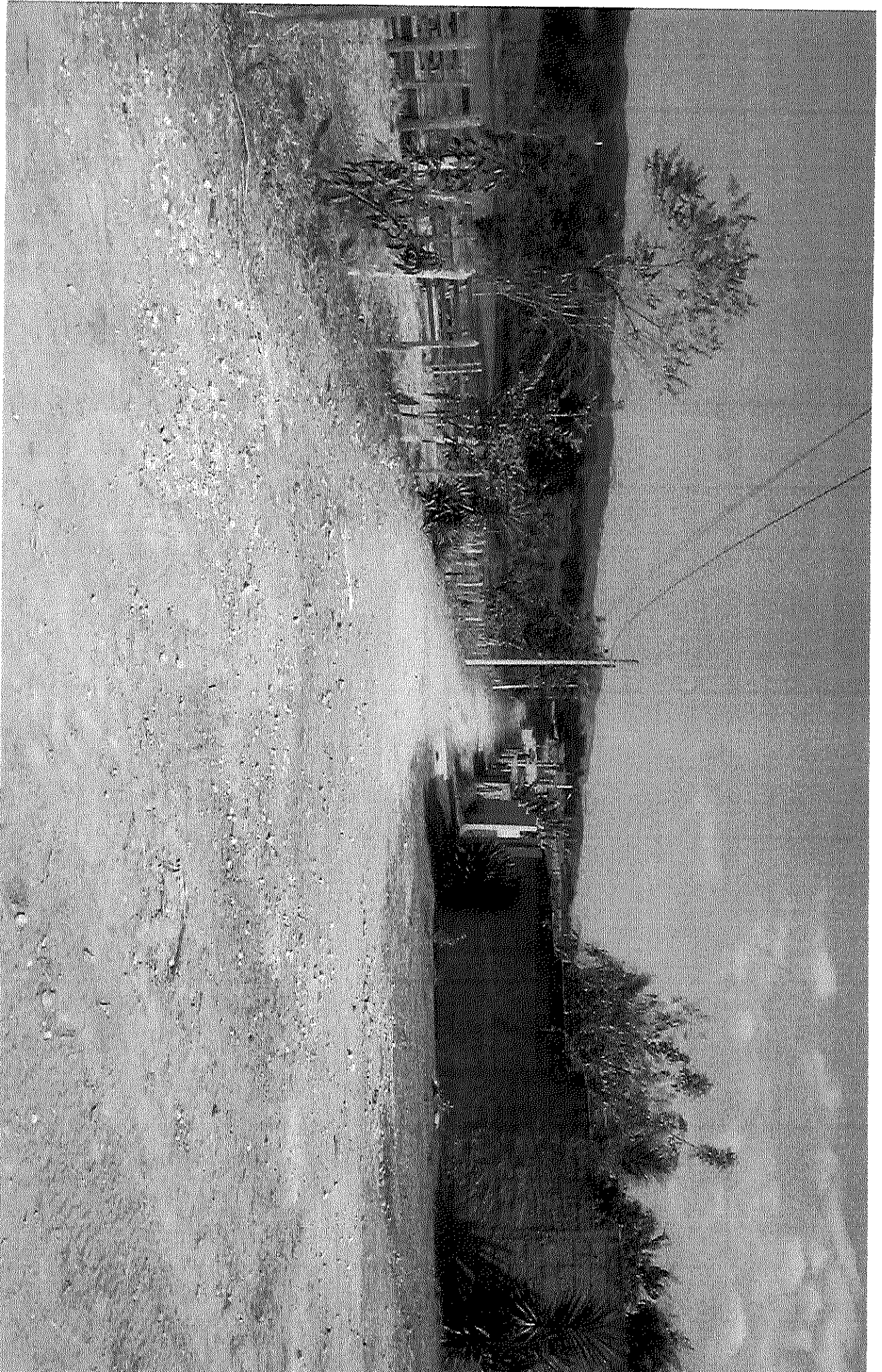
LOTE	ÁREA (m²)
01	147,55
02	40,57
03	13,34
04	141,17
05	59,59
06	292,91

LOTE	ÁREA (m²)
07	159,85
08	189,11
09	152,58
10	229,07
11	155,93
12	232,41
13	444,30
14	282,63
15	359,60
16	88,82
17	55,66
18	152,04
19	278,49
20	292,54
21	25,31
22	225,41
23	116,07
24	188,62

LOTE	ÁREA (m²)
25	200,87
26	194,69
27	77,97
28	214,20
29	71,99
30	27,62
31	87,22
32	172,20
33	152,19
34	72,50
35	32,32
36	209,30
37	148,60
38	175,76
39	32,54
40	108,83
41	124,76

LOTE	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)
01	147,55	207,97
02	40,57	144,47
03	13,34	20,96
04	141,17	211,16
05	59,59	144,47
06	292,91	404,38
07	159,85	388,27
08	189,11	388,27
09	152,58	388,27
10	229,07	388,27
11	155,93	388,27
12	232,41	388,27
13	444,30	550,77
14	282,63	404,38
15	359,60	488,77
16	88,82	122,22
17	55,66	88,82
18	152,04	211,16
19	278,49	388,27
20	292,54	404,38
21	25,31	50,62
22	225,41	325,41
23	116,07	162,50
24	188,62	262,50
25	200,87	280,87
26	194,69	274,69
27	77,97	111,16
28	214,20	304,20
29	71,99	102,78
30	27,62	35,24
31	87,22	122,22
32	172,20	244,44
33	152,19	211,16
34	72,50	102,78
35	32,32	40,40
36	209,30	292,91
37	148,60	207,97
38	175,76	244,44
39	32,54	40,40
40	108,83	148,11
41	124,76	172,20





CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

MARGARIDA HENRIQUE NOGUEIRA

CPF
059.401.828-52

MATRÍCULA
122911 01 55 2022 4 00044 054 0019722 49

SEXO Feminino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Viúva, 82 anos.***
------------------	---------------	--

NATURALIDADE Caçapava-SP.***	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG nº 17.529.899-3 SSP/SP emitido em 05/03/2015, Benefício do INSS nº 076531355-3	ELEITOR Não
---------------------------------	---	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
AFONSO HENRIQUE e de ROSALINA DE MORAIS, falecidos. ***
Residência do(a) falecido(a): av. Pinheiros nº 485, Vila Velha, Caçapava - SP. ***

DATA E HORA DE FALECIMENTO
Um de junho de dois mil e vinte e dois, às 2h13min.

DIA 01	MES 06	ANO 2022
-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital "Policlín", à rua Cel. João Dias Guimarães, nº 266, Centro, Caçapava-SP

CAUSA DA MORTE
"Parada cardíaca, arritmia cardíaca, pneumonia, insuficiência cardíaca"

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO Cemitério Municipal "São João Batista", nesta cidade de Caçapava - SP ***	DECLARANTE Vinicius Domanski Maudslay de Oliveira, nacionalidade brasileira, RG nº 49.796.906-3-SP, CPF/MF nº 352.740.458-99, profissão agente funerário, 27 anos, estado civil solteiro, residente na av. Cel. Manoel Inocêncio, nº 1.140, Vila São João, Caçapava - SP.***
--	---

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO
Dr(a.) SIMONE ELIZA LIMA FONSECA, CRM 106.827/SP

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
SEM INFORMAÇÕES.

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ADRESCER
Ato registrado no livro C-44, às folhas 54v, sob o nº 19722. Data do registro: 03 de junho de 2022. Profissão da falecida: aposentada, Viúva de JOSÉ BERTTI NOGUEIRA, casados aos 19/07/1958, em Caçapava-SP, Livro B-29, folhas 138, termo nº 4.073. Não deixou bens. Deixou os filhos: Célia, 61 anos - Solange, 58 anos - Celi, 51 anos - José, 47 anos e David, 38 anos de idade. Nada mais me cumpria certificar.***

Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas
OFICIAL INTERINA
Sonia Maria Silvano
Caçapava-SP
Rua Comendador João Lopes, nº 545, Vila Resende

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Caçapava, 03 de junho de 2022.

Sonia Maria Silvano

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS
CAÇAPAVA - SP

Sonia Maria Silvano
Oficial Interina
Isenta de Emolumentos.

122911 01 55 2022 4 00044 054 0019722 49



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5956, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Projeto de Lei nº 40/2022

Autora: Prefeita Municipal Pétala Gonçalves Lacerda

*Altera a Lei Municipal nº 5836, de 15 de junho de 2021, que dispõe sobre
emplacamento em áreas não cadastradas.*

*Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de
Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5956

Art. 1º Fica alterado o “caput” do Art. 1º da Lei Municipal nº 5836, de 15 de junho de 2021, que dispõe sobre emplacamento em áreas não cadastradas, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º O Município de Caçapava poderá fornecer Certidão de Emplacamento em áreas não cadastradas, desde que o imóvel objeto do pedido esteja localizado em via pública oficial, possua abastecimento de água e rede de energia elétrica.” (NR)

Art. 2º Acrescenta ao Art. 3º da Lei nº 5836, de 15 de junho de 2021, o §1º e seu inciso e o §2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 1º A Certidão de Emplacamento poderá ser fornecida em locais com processo de REURB - Regularização Fundiária Urbana Social ou Específica, em tramitação na Divisão de Habitação da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, atendendo aos seguintes requisitos:



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

I – O imóvel a ser emplacado esteja inserido no perímetro de núcleo identificado no programa de regularização fundiária urbana do Município.

§ 2º Poderá ser fornecido emplacamento em via pública oficial para o atendimento comprovado ao agronegócio e ecoturismo.” (NR)

Art. 3º Acrescenta o Parágrafo único ao Art. 4º da Lei nº 5836, de 15 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras informações já exigidas, o requerente deverá informar no requerimento se o emplacamento será para fins residencial, comercial, industrial ou rural.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 07 de junho de 2022.

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL